

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.575/0001-28

Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí Telefone: (89)3464-0001

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Ao dia 02 (dois) do mês de Janeiro do ano de 2018, pelo presente instrumento contratual PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede à Rua José Antônio Lopes, nº 127, CEP 64.590-000, Centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, o senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 2.093.692 SSP-PI e CPF nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no SITIO CARAIBAS, s/n, zona rural, nesta cidade de CARIDADE, e do outro lado o senhor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador do RG nº 614.171 SSP/PI e CPF nº 660.071.784-04, residente e domiciliado à Rua José Antônio Lopes, nº 161, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, ambos denominados, a partir de agora, respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, os quais ajustaram entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato de locação, um imóvel, situado à Rua Adão José da Silva, s/n, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, o qual será usado para funcionamento de **Depósito de Apoio a Agricultura Familiar**, para uso do Poder Público da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 300,00(trezentos reais), o qual será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo efetuado o pagamento pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, com recursos do FPM/OUTROS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com inicio no dia 02 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DE CONSUMO



As despesas referentes ao consumo: de água, energia elétrica, correrão por conta do Contratante e demais despesas e/ou danos que decorram do funcionamento do imóvel, durante a vigência do contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido independente de interpretação judicial ou a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade do uso do imóvel, sem prévia autorização da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade civil por problema e/ou falhas no imóvel fornecido pela LOCADORA/CONTRATADA, desde que não seja por uso inadequado ou indevido, e que possa comprometer o uso do bem fica sob a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento obriga as partes CONTRATADA E CONTRATANTE e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum de Simões, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caridade do - PI, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Contratado

Testemunhas:

Groverso Tuscus de Comolh

CPF: 425870 258 47

RG:



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125 CEP: **64590-000** CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.575/0001-28, com endereço na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, Representado por seu Prefeito o Senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº. 660.966.773-04, portador do RG nº. 2.093.692 SSP-PI, residente e domiciliado no SITIO CARAIBAS, s/n, zona rural, neste município de Caridade do Piauí-PI, resolve firmar o presente contrato de Aluguel de Imóvel, doravante denominado CONTRATANTE, e o senhor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador do RG nº 614.171 SSP/PI e CPF nº 660.071.784-04, residente e domiciliado à Rua José Antônio Lopes, nº 161, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Aluguel de Imóvel por Tempo Determinado:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de locação, um imóvel, situado à Rua Adão José da Silva, s/n, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, o qual será usado para funcionamento de Depósito de Apoio a Agricultura Familiar, para uso do Poder Público da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.

Recurso: FPM/RECURSOS PROPRIOS /Outros

Valor: R\$ 300,00(trezentos reais) (mensal)
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2018

Duração: 12 (doze) meses